

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000336-33.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: MARCIA MARIA BENEDITO

Requerido: **OSWALDO BENEDITO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

MARCIA MARIA BENEDITO requereu autorização judicial para recebimento de valores pecuniários deixados por falecimento de seu pai, Osvaldo Benedito. Juntou documentos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A requerente conta com a anuência de Elza Pereira Benedito e Marivaldo Donizete Benedito, ex-mulher e filho do falecido.

Não há dependentes habilitados à pensão por morte, conforme informou o INSS.

Diante do exposto, acolho o pedido. Expeça-se desde logo o alvará, autorizando o espólio de Osvaldo Benedito, representado pela requerente, a receber os valores atinentes ao saldo do PIS e FGTS. Prazo de validade do alvará: 1 ano.

Arquivem-se os autos em seguida.

P.R.I.

São Carlos, 10 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA